



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 067/2007 – PMA)

### **LEI Nº 1.713 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00.00.00.3126	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1,65

**Art. 2º** - O recurso para a suplementação do crédito adicional especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.3126	Material de Consumo	1,65

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2007, 64<sup>º</sup> da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**